



Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
(Orçamento do Estado para 2017)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª:

“Artigo 44.º

(...)

(corpo do artigo)

a) (...);

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados o limite de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação **ou disponibilidade** depois de completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade, tendo em vista a adequação dos efetivos existentes no âmbito de processos de reestruturação organizacional;

c) (...);

d) (...)”.

Palácio de São Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- Destina-se a incluir o pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, acrescentado a «disponibilidade» entre as situações de desligamento do serviço ali previstas.